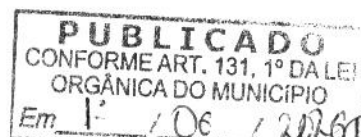


DECRETO Nº 020, de 1º de junho de 2026.



GOVERNO MUNICIPAL DE



CHOROZINHO

CUIDANDO E AVANÇANDO

DECRETA PONTO FACULTATIVO OS EXPEDIENTES DOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2026, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM SEU ART. 64, INCISO II,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, para os servidores/empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 04 de junho de 2026 e o expediente do dia 05 de junho de 2026, em toda a Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Nas datas previstas no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados à população a manutenção dos serviços essenciais e de interesse público.

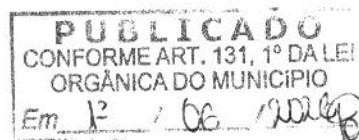
§1º – Também não estão abrangidos pelo presente Ato Normativo, os expedientes da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Chorozinho e os seus respectivos prazos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, em 1º de junho de 2026.

CÉLIA MARINHO ALBANO
PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

DECRETO Nº 020, de 1º de junho de 2026.



DECRETA PONTO FACULTATIVO OS EXPEDIENTES DOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2026, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM SEU ART. 64, INCISO II,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, para os servidores/empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 04 de junho de 2026 e o expediente do dia 05 de junho de 2026, em toda a Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Nas datas previstas no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados à população a manutenção dos serviços essenciais e de interesse público.

§1º – Também não estão abrangidos pelo presente Ato Normativo, os expedientes da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Chorozinho e os seus respectivos prazos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, em 1º de junho de 2026.


CÉLIA MARINHO ALBANO
PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO